

EDITAL N° 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAIBA-MG, nos termos da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Decreto Municipal n° 1.394, de 25 agosto de 2023 e Decreto 1.427, de 11 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES.

1- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, com dedicação exclusiva, regulamentadas pelo Decreto n° 1.428, de 11 de dezembro de 2023, sendo:

I - 17 (dezesete) vagas para Diretor de Escolar, distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS
Escola Municipal Roque Cardoso dos Santos	01
Escola Municipal Professora Rosângela da Silva Campos	01
Escola Municipal Dom Bosco	01
Escola Municipal Izidorio Alves	01
Escola Municipal Nova Esperança	01
Escola Municipal Área C III/ NSI	01
CMEI Michelle Beatriz Santos	01
Escola Municipal Marechal Floriano	01
CMEI São Pedro	01
CMEI Valcir do Rosário	01
CMEI Adriana Kelly	01
CMEI José Mendes Nogueira	01
CMEI Ananias Bernardino da Silva	01
CMEI Jaqueline Nogueira	01

CMEI Nivaldo Santos Silva	01
CMEI Vovó Maria Tita	01
CMEI Lindomar José	01

2 - A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - Formação profissional em pedagogia, licenciaturas, especialização, mestrado ou doutorado na área educacional, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - Apresentação de Projeto Administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

3- São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

I - Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, licenciaturas, especialização, mestrado ou doutorado na área educacional;

II - Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III- Documento oficial com foto.

4 - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas

em unidade escolar estadual, municipal e ou particular no município de Jaíba, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

5- Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

6 - DAS INSCRIÇÕES

I - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

II - As inscrições ocorrerão em dias úteis, no dia 14/12/2023 a 20/12/2023, no horário das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação do município de Jaíba-MG, situada na Rua Plácido Burrego da Silva, 251, Bairro Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG.

III- Será permitida inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

IV - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

7 - São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

I- A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o **Anexo II**;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

V - Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

VI - Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

VII - Declaração comprobatória de experiência de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Municipal de Educação, atualizada;

VIII - Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

IX - Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

X - Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

XI - As fotocópias dos documentos deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

XII - A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

XIII - Não será cobrada taxa de inscrição.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

I - O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos e títulos - eliminatória e classificatória;

2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - eliminatória e classificatória;

3º Fase: Entrevista - eliminatória e classificatória;

II - Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

III - Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será analisado os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a apresentação) será avaliada pela comissão deste processo, e será e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

IV - Na **3º Fase** só participará os aprovados na **2º Fase**, onde será feito as entrevista e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

V- Será aprovado o candidato que obter média igual ou superior a 6(seis) pontos em cada fase contida no item I.

9 - DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DE PROJETO DE GESTÃO.

I - A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

II - Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

III - Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada, por ser considerado requisito para participação do processo seletivo;

IV - Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

V - A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

VI - O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

VII - É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

VIII - O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

10- DA APROVAÇÃO

I – Serão aprovados os candidatos que cumprir todas as etapas contidas no item 8.

II - Na unidade escolar em que não houver inscrito, poderá o executivo nomear candidatos aprovados em lista tríplice para assumir a direção desta.

11- DOS RESULTADOS E RECURSO

I - Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <https://jaiba.mg.gov.br/>, nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;

II - Os resultados não serão informados via telefone.

III - O recurso será aberto após a realização de cada fase;

IV- O recorrente terá prazo de 1 (um) dia para a interposição do recurso;

V - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaíba;

VI - A análise do recurso será de 2 (dois) dia;

VII - O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 02/01/2024, **2º Fase:** 08/01/2024 e **3º Fase:** 15/01/2024.

VIII - Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

I - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo: <https://jaiba.mg.gov.br/>

13- DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

I - A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor).

II - A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

III - A designação e posse será definida em portaria de nomeação.

14 - DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

I - O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de Jaíba, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

I - É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

II - O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

III - O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

IV - Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Jaíba, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Jaíba- MG.

VI - Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação.

VII - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

VIII - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaíba, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2023.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/12/2023
INSCRIÇÃO	14/12/2023 a 20/12/2023
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	21/12/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	21/12/2023
PRAZO PARA RECURSO DA 1ª FASE	22/12/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS DA 1ª FASE	02/01/2024
RESULTADO RECURSO DA 1ª FASE	02/01/2024
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	03/01/2024 e 04/01/2024
AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES	04/01/2024
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	04/01/2024
PRAZO PARA RECURSO DA 2ª ETAPA	05/01/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA	08/01/2024
RESULTADO RECURSO DA 2ª ETAPA	08/01/2024
ENTREVISTAS	09/01/2024 e 10/01/2024
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	11/01/2024
PRAZO PARA RECURSO DA 3ª ETAPA	12/01/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS DA 3ª ETAPA	15/01/2024
RESULTADO RECURSO 3ª ETAPA	15/01/2024
RESULTADO FINAL	16/01/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° _____ (Preenchimento da Banca Organizadora)	
Nome do Candidato: _____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	Cidade/Estado: _____ Cep: _____
Cargo/Função: _____	
Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____	
Telefone Residencial: _____	Celular: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____anos. Escolaridade: _____	
RG: _____	Órgão Emissor: _____ CPF: _____
Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO	
Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO	

Jaíba-MG, _____ de _____ de 2023,

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital nº 002/2023) da Secretaria Municipal de Educação, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na __ Etapa, Eu _____ cujo o CPF é _____

inscrito (a) na função de Diretor Escolar, nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

OBS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

Jaíba-MG ____/____/____

Assinatura do Candidato (a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.